



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE

APROVADO NA SESSÃO

DE 18/12/2018
Em Discussão Única

Emenda modificativa nº ⁰⁰⁴ /2018 ao Projeto de lei nº 050/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Presidente

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 050/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2019, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços no Programa Manutenção do Ensino Profissional/tecnológico/médio que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a cursos pré-vestibulares populares, proposto pela Associação, e também chamados comunitários, aparecem no contexto do sistema educacional no que diz respeito à ampliação das oportunidades de acesso ao ensino superior público e privado. A ministração de curso preparatório para ENEM(Exame Nacional do Ensino Médio) e exames correlatos à estudantes de baixa renda das escolas públicas de Parauapebas oportunizará estudantes concorrerem a vagas em Universidades em condições de igualdade aos alunos da rede privada.

Para isso destina-se um valor de R\$ 150.000,00 à referida Associação.

Interessado: ABESP – ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DE PARAUAPEBAS.

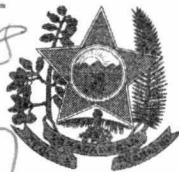
CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao curso preparatório para ENEM(Exame Nacional do Ensino Médio) e exames correlatos à estudantes de baixa renda das escolas públicas;

APROVADO NA SESSÃO

DE 18/12/2018

Em Discussão Única

Presidente



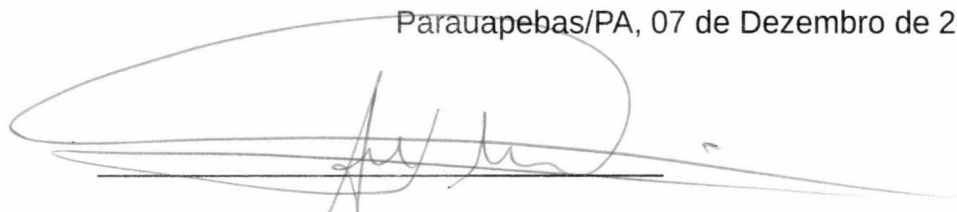
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a associação **ABESP – ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DE PARAUAPEBAS**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade desenvolver trabalhos voltados a cursos pré-vestibulares populares, com vasta experiência no atendimento às atividades voltadas a inclusão dos estudantes de baixa renda no município de Parauapebas;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **ABESP – ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DE PARAUAPEBAS**-, no valor de \$ 150.000,00, para fins de atendimento às atividades voltadas a inclusão dos estudantes de baixa renda no município de Parauapebas.

Parauapebas/PA, 07 de Dezembro de 2018.



ANTONIO HORACIO MARTINS FILHO
Vereador

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

APROVADO NA SESSÃO

DE 18/12/2018

Em Discussão Única

Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28.845.8888.8.888	Emenda Parlamentar	339039 00	100100	R\$ 150.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	15	Sec. Mun. de Educação			
UO	1501	Sec. Mun. de Educação			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	1236230172.134	Manutenção do Ensino Profissional/tecnológico/médio	3.3.50. 41.00	100100	R\$ 150.000,00
TOTAL					


ANTONIO HORACIO MARTINS FILHO
Vereador